ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ATUALIZADO)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Se faz necessária a concessão de **subsídio financeiro para transporte individual** destinado a aluno matriculado no **8º ano da EEIEF Nossa Senhora Aparecida**. O aluno reside na **Fazenda Santo Antonio do Norte**, área de difícil acesso onde a frota escolar regular não circula. O ponto de embarque mais próximo dista 6 km da residência, tornando o deslocamento a pé inviável e arriscado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda não está prevista **ao Plano Anual de Contratações** do Município mas está alinhada as políticas de garantia de acesso e permanência escolar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A estimativa baseia-se no trajeto diário necessário para levar e buscar o aluno no ponto de embarque da frota municipal.

- **Trajeto Diário:** 24 km totais (soma das viagens de ida e volta para embarque e retorno).
- **Valor Mensal Proposto:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
- Serão 4 viagens por dia nos dois períodos totalizando 24km dia e 480km mensais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO

A solução escolhida é o **subsídio para transporte privado/particular**. Esta opção apresenta o melhor custo-benefício, visto que a extensão da rota do ônibus escolar até a residência é tecnicamente inviável, pois comprometeria o horário de chegada de todos os outros alunos (atualmente, o roteiro já inicia às 11h para entrada às 13h).

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Garantia do Direito à Educação:** Assegurar a frequência escolar regular do aluno.
- **Prevenção da Evasão:** Evitar que a dificuldade geográfica resulte no abandono escolar.
- **Eficiência Operacional:** Manter a pontualidade da rota principal de ônibus existente.

6. OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- **Do Beneficiário:** O repasse mensal está condicionado à **frequência escolar regular** e à realização do transporte em veículo seguro, cumprindo os horários.

- **Do Município:** Monitorar a necessidade, realizar visitas técnicas de verificação e efetuar o repasse após conferência da frequência.

7. VIABILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é fundamentada no Art. 208, VII da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado em garantir o transporte escolar. A equipe de planejamento declara a solução viável e necessária diante da impossibilidade técnica de acesso da frota municipal à localidade.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANA FABIA CANONICA TIRELLI
Data: 20/02/2026 11:46:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Fabia Canonica Tirelli
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes